MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.158/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à CARLOS HENRIQUE SALES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno ' Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO ' URBANA DA NOVA MARABÁ, na Folha 29, Quadra09, Lote nº 22, à CARLOS HENRIQUE SALES. Com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 20, pelo lado esquerdo com o lote nº 24, fazendo frente para V- 291 e fundos com o lote nº 21, medindo 8m00 de frente, 30m00 de lateral direita , 30m00 de lateral esquerda e 8m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO ' DO PARÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal.